

Nos termos do n.º 1 do artigo 39.º e artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, da homologação da lista de classificação deste concurso, cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, a interpor para S. Ex.ª a Ministra da Saúde, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação desta lista de classificação final no *Diário da República*.

12 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Portugal*.

202238592

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 15502/2009

Por despacho de 31-07-2009, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a entidade Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E., com sede na Rua dos Cutileiros, Creixomil, 4835-044 Guimarães, a adquirir directamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos seus doentes internados, na Unidade de Guimarães e na Unidade de Fafe, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

6 de Agosto de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Hélder Mota Filipe*.

202242966

Aviso n.º 15503/2009

Por despacho de 05-08-2009, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a Sociedade Plural — Cooperativa Farmacêutica, C.R.L., com sede social na Rua Adriano Lucas, 3020-430 Coimbra, a comercializar por grosso substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, a partir das suas instalações sitas no Mercado Abastecedor da Região de Faro, Sítio de Guilhim, Modulo E3 — P6, 8009-021 Faro, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

6 de Agosto de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Hélder Mota Filipe*.

202242958

Aviso n.º 15504/2009

Por despacho de 12-08-2009, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a Sociedade Cooprofar — Cooperativa dos Proprietários de Farmácia, C.R.L., com sede social na Rua Pedro José Ferreira, n.º 200-210, São Cosme, 4420-612 Gondomar, a comercializar por grosso substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, a partir das suas instalações sitas na Rua da Paz, Lote 14, Zona Industrial Cacia Parque, 3800-559 Cacia, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

19 de Agosto de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Hélder Mota Filipe*.

202243005

Aviso n.º 15505/2009

Por despacho de 21-08-2009, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, foi revogada a autorização patente no Aviso n.º 2708/2009 publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de Janeiro, para aquisição directa aos produtores, grossistas e importadores, de medicamentos contendo substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, concedida à sociedade Hospitais Privados de Portugal — HPP Sul, S. A., com sede social no Largo do Camões, 11, 8000-140 Faro e instalações no Hospital de São Gonçalo, sito na Avenida D. Sebastião, Ameijeira de Cima, 8600-502 Lagos.

21 de Agosto de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Hélder Mota Filipe*.

202242999

Aviso n.º 15506/2009

Por despacho de 21-08-2009, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a Sociedade Laboratórios Vitória, S. A., com sede social na Rua Elias Garcia, 28, Venda Nova, 2700-327 Amadora, a comercializar por grosso, importar, exportar e trânsito de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, a partir das instalações da FCC Logística Portugal, S. A., sitas na Estrada dos Arneiros, n.º 4, 2050-544 Azambuja, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

24 de Agosto de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Hélder Mota Filipe*.

202242974

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Aviso n.º 15507/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira de Técnico Superior — Referência TS-DEM 02/2009

1) Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º e com o artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e nos termos do n.º 1 do artigo n.º 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação de 24/08/2009 do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., se encontra aberto, procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na categoria de técnico superior, pertencente à carreira geral com a mesma designação, na área da formação em emergência médica, previstos no seu mapa de pessoal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2) Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

3) Local de Trabalho: Sede do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., sita na Rua Almirante Barroso, n.º 36 1000-013 Lisboa.

4) Caracterização dos postos de trabalho: Funções consultivas de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, com grau de complexidade 3. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.

5) Serão valorizados em sede de aplicação de métodos de selecção os seguintes factores: No âmbito da emergência médica pré-hospitalar: 5 anos de experiência comprovada como formador; elaboração e revisão de produtos pedagógicos; coordenação e elaboração de acções de informação/sensibilização sobre cuidados de emergência médica; experiência comprovada em auditorias de formação; participação nas equipas de apoio e protecção médica a altas entidades; participação em exercícios e missões nacionais/internacionais; apoio em situações de excepção e eventos entre outros.

6) Requisitos de admissão obrigatórios: Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Licenciatura adequada, sendo permitida a substituição do nível habilitacional por experiência profissional comprovada na actividade dos postos de trabalho a ocupar na área da formação em emergência médica, mediante declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço de origem.

b) Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- i. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii. 18 anos de idade completos;
- iii. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;